



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### A V I S O N º 2 – E R R A T A

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

1º) Na folha de rosto do edital, **Onde Consta:**

*Conforme Item 13.3.2 do Anexo I – Termo de Referência, a proposta deverá apresentar, com clareza, marcas, modelos dos equipamentos (...)*

**Leia-se:**

Conforme Item **13.3.3** do Anexo I – Termo de Referência, a proposta deverá apresentar, com clareza, marcas, modelos dos equipamentos (...)

2º) Na página 15 do Edital, item 8.14.1 e seguintes, **Onde Consta:**

**8.14.1.** *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante:*

**8.14.1.1.** *Forneceu equipamentos e softwares com características semelhantes às especificadas neste documento no que diz respeito a capacidade de processamento, memória, capacidade de armazenamento e licenças de uso;*

**8.14.1.2.** *Prestou serviço de instalação e configuração de servidores, equipamentos e softwares de backup com características semelhantes às dos itens especificados neste documento.*

**8.14.2.** *Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome, e assinatura do emitente;*

**8.14.3.** *Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;*

**8.14.4.** *Os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

**8.14.5.** *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

**8.14.6.** *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

*dos atestados, apresentando, se solicitado pelo pregoeiro, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

**8.14.7.** *Terá que ser comprovada a entrega dos bens e a prestação de serviço dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste edital e aquele fornecido;*

### **Leia-se:**

8.14.1. Para fins de comprovação de aptidão e, tendo em vista as características do objeto de contratação, exigir-se-á a comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, de fornecimento bens/serviços de TIC acobertando, minimamente, o seguinte:

I. Fornecimento de 1 (um) servidor com especificações equivalentes às do Item 1 nos itens capacidade de processamento e memória e com, pelo menos, 30 (trinta) TB de armazenamento, acompanhado da subscrição de software de backup com licenças suficientes para proteção de, ao menos, 40 (quarenta) máquinas virtuais;

II. Fornecimento de 1 (uma) Biblioteca de fita LTO;

III. Ter realizado serviço de instalação/configuração de servidor de propósito geral.

8.14.1.2. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características dos bens e serviços, data de emissão, nome e assinatura do emitente e, ainda, referir-se a fornecimentos e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.14.1.3. Tratando-se, o objeto da contratação de Solução conjugada, poderá ser admitida, para fins de comprovação de aptidão, a apresentação de diferentes atestados para os itens I, II e III supra. Porém, a fim de que comprove a capacidade de comercialização de Solução similar àquela que o Coren-SP pretende adquirir, deverá o licitante comprovar a comercialização/realização de serviços dos itens I, II e III, necessariamente (podendo ser parcelas de uma mesma Solução de TIC ou bens/serviços que tenham sido comercializados separadamente).

8.14.1.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, nos termos do item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**OBSERVAÇÃO:** As alterações acima não influenciam na participação e formação de propostas pelos licitantes, visto que as exigências já constavam no edital publicado, em seu Anexo I – Termo de Referência, itens 13.3.2 e seguintes.

**3º)** Com o objetivo de aclarar o entendimento já manifestado no Termo de Referência acerca das obrigações da Contratada após o recebimento definitivo do objeto, durante o período de garantia de funcionamento dos elementos que compõem a Solução, temos o seguinte:

### NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **SUBITEM 4.5.3, Onde Consta:**

*“A Solução ofertada deverá ser instalada com a última versão de softwares e firmwares disponibilizados pelo(s) fabricante(s), sendo que estes deverão ser atualizados durante todo o período de vigência contratual.”*

#### **Leia-se:**

A Solução ofertada deverá ser instalada com a última versão de softwares e firmwares disponibilizados pelo(s) fabricante(s), sendo que estes deverão ser atualizados durante todo o período de garantia de funcionamento da Solução.

#### **SUBITEM 4.13.2, Onde Consta:**

*“A CONTRATADA deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados para atendimento das demandas relacionadas à instalação física, de software e suporte técnico durante a vigência contratual.”*

#### **Leia-se:**

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados para atendimento das demandas relacionadas à instalação física, de software e suporte técnico durante todo o período de garantia de funcionamento da Solução.

#### **SUBITEM 4.16.8., Onde Consta:**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

*“A segurança é um processo que deve estar inserido em todas as etapas do ciclo do processo, desde a implantação da solução até o término da vigência contratual.”*

**Leia-se:**

A segurança é um processo que deve estar inserido em todas as etapas do ciclo do processo, desde a implantação até o término do ciclo de vida da Solução, cabendo às partes observá-lo, enquanto mantidas relações de natureza contratual ou comercial, especialmente.

Os demais itens permanecem como estão.

São Paulo, 22 de Agosto de 2022.

**Meire Ferreira Tortolani**

**Pregoeira**

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-20-2022-solucao-de-backup/> e no portal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)